



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1644/2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de R\$ 1.353.004,42 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil quatro reais e quarenta e dois centavos) para custear os serviços referente aos convênios n°167/2021/PJ/DER-RO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com contrapartida no valor de R\$ 24.575,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), tendo como objeto aquisição e instalação de tubos metálicos e convênio n°177/2021/PJ/DER-RO no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com contrapartida no valor de R\$ 128.429,42 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), tendo como objeto aquisição e instalação de tubos de concreto armado – celebrados com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º, serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estadual através do Convênio n° 167/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

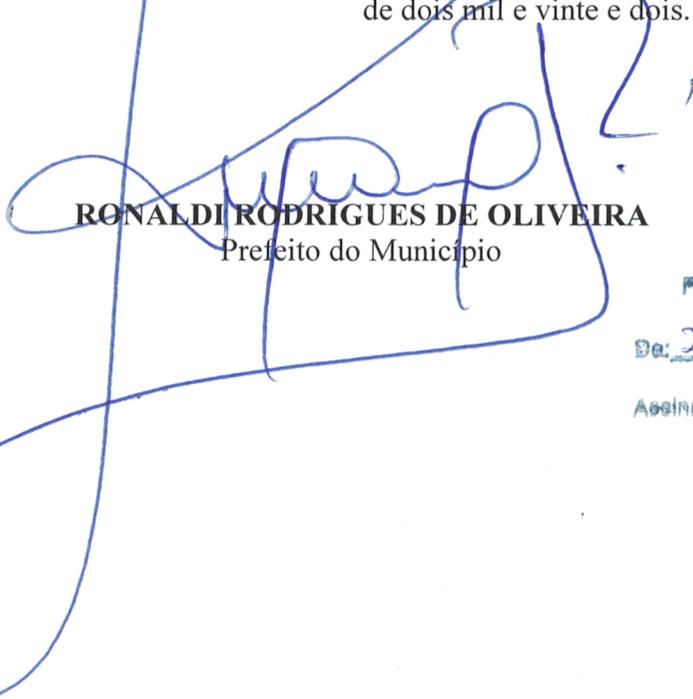
Buritis/RO e Convênio 177/PGE/2021 celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Buritis/RO, sendo o valor da contrapartida extraída de recursos próprios depositado na conta do convênio no exercício de 2021.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo contera como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro
de dois mil e vinte e dois.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 25/01/22 a: 24/02/22
Assinatura: 
Gleiceirina Deske Ferreira
Assessora de Publicação de Ato Ordinário
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8066 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.buritis.ro.gov.br
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
Data: 26/01/22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.1008.1203 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV

167/2021/PJ/DER

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 481: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 224.575,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.1008.2150 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 481: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONVÊNIO 177/2021	R\$ 1.128.429,42


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município